



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/EPA/AC

Parecer nº 13643454/2020-NUMIG/DPF/EPA/AC

Processo nº: 08221.000073/2020-61

Interessado: HECTOR RICHARDSON MEZA

PARECER

1. Trata-se de pedido de reconsideração interposto pelo estrangeiro HECTOR RICHARDSON MEZA, peruano, portador da cédula de identidade nº 29707993, contra o Auto de Infração e Notificação N°1217_00003_2020 (ultrapassar em 1 dia o prazo de estada legal no país), com multa aplicada no quantum de R\$100,00.

2. A multa foi aplicada em total consonância com o Art. 109, Inc. II, da Lei 13.445/17:

Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções: (...)

II - Permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória: Sanção: multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do País ou não regularize a situação migratória no prazo fixado.

3. O requerente, em sua defesa, alega que não se submeteu ao controle migratório na data estipulada devido a problemas mecânicos com o seu veículo. No entanto, o excesso de prazo incidente poderia ter sido evitado com uma solicitação de prorrogação do prazo de estada, em qualquer unidade da Polícia Federal, durante a vigência do prazo de inicialmente estipulado. O estrangeiro deve respeitar o prazo de estada determinado e deve conhecer o mínimo dos aspectos legais da legislação em vigor, qual seja, Lei 13445/2017 e Decreto nº 9199/2017.

4. Diante do exposto, considero improcedente as razões da defesa apresentadas por HECTOR RICHARDSON MEZA e decido pela manutenção do Auto de Infração N°1217_00003_2020.

5. Publique-se a presente decisão no site Eletrônico da Polícia Federal, conforme Art. 309 §9º do Decreto 9199/2017;

6. Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 309, §8º do Decreto 9.199/2017.

Naíra Sinara de Almeida Maniçoba
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DPF/EPA/AC



Documento assinado eletronicamente por **NAIRA SINARA DE ALMEIDA MANIÇOBA, Agente de Polícia Federal**, em 26/02/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13643454** e o código CRC **FD7F4DAO**.

Referência: Processo nº 08221.000073/2020-61

SEI nº 13643454